A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização
S.S. em 04/08/2025
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências. CM/105/2025

A Comissão de Leg. Justiça e Redação
S.S. em 04/08/2025
Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ: 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 10.442, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A ordem do dia desta sessão
05/08/2025
Presidente

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de superávit financeiro.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;

d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Aprovado(a) em 1º Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários
S.S. 05/08/2025
Presidente

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de julho de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERSTICIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE
05/08/2025
PRESIDENTE

Aprovado em 2º votação por
14 favoráveis 00 contrários
05/08/2025
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2025/278

Ituiutaba, 24 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 088.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 088/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 088/2025

Ituiutaba, 24 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ: 09.640.593/0001-25), recursos financeiros, no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto serão para custeio da entidade.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.° 10.442, de 26 de maio de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/105/2025, que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças, recursos financeiros, no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto serão para custeio da entidade.

A iniciativa observa a obrigatoriedade da autorização legislativa, a existência de recursos e o atendimento às normas reguladoras da parceria com organizações da sociedade civil - Lei nº 13.019/2014.

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 2025.

Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes

Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/105/2025, que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças, recursos financeiros, no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto serão para custeio da entidade.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 2025.

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Relatora: Rivea de Jesus Andrade

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PARECER Nº 131 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/105/2025,** *que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças, recursos financeiros, no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto serão para custeio da entidade.*

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

A proposta está em conformidade com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda a abertura de crédito adicional ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

> ***"Art. 167. São vedados: [...] V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."***

Também se apoia na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente:

Art. 40 que define os créditos adicionais;

Art. 41 a 43: tratam da classificação e fontes dos créditos, como o superávit financeiro (art. 43, § 1º, inciso I).

Quanto à formalização da parceria com entidade privada sem fins lucrativos, aplica-se a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A lei exige a celebração de Termo de Fomento e define os documentos e critérios obrigatórios à transferência de recursos públicos, nos termos dos arts. 16 a 25.

Ainda, o Município segue o Decreto Municipal nº 8.362/2017, que regulamenta a aplicação local da Lei nº 13.019/2014.

Sobre a legalidade das transferências voluntárias mediante instrumentos formais, ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

> ***"A Administração não pode transferir recursos a entidades privadas sem a devida autorização legislativa, pois toda atuação estatal está submetida ao princípio da legalidade. E, ainda que autorizada, deve observar critérios de moralidade, impessoalidade e eficiência." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2016).***

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais para a concessão de subvenção pública a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças. A iniciativa observa a obrigatoriedade da autorização

legislativa, a existência de recursos e o atendimento às normas reguladoras da parceria com organizações da sociedade civil.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de agosto de 2025.

Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 10442 / 2025 Data de Abertura: 26/05/2025 13:36:54

Contribuinte:CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F:09.640.593/0001-25

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: SOLICITA-SE POR MEIO DESTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25
Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

Ituiutaba, 14 de abril de 2025.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho a presença de V. Exa. solicitar a liberação de recursos que foram disponibilizados pela Prefeitura de Ituiutaba à no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da instituição

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25
Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 – Identificação do Solicitante				
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				**CNPJ:** 09.640.593/0001-25
Endereço: Rua 20, n. 196				**Bairro:** Centro
Cidade: Ituiutaba	**UF:** MG	**CEP:** 38.300-074	**Fone:**(34) 9-99896-2220	**Lei de Utilidade Pública Municipal -** Lei nº 3.425, de 27 de outubro de 2000
Conta Corrente: 576016885	**Banco:** CEF	**Agência:** 0125		**Registro no Conselho Municipal Gestor:**
Nome do Responsável: Geovane Bispo dos Santos Lima				**Cargo:** Presidente
Vigência do Mandato: 01/03/2024 a 01/03/2028				**Fone Contato:** (34) 9.9895-2220

2 – Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento à família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo, agasalhos, roupas e alimentação diária.	
Justificativa: Infelizmente em nossa cidade e em todo o mundo existe um grande número de pessoas com fome, e sem apoio social. Nós da Casa de Maria buscando um atendimento humanizado e consciente, acolhendo mulheres grávidas abandonadas por seus companheiros, pessoas idosas vivendo uma situação precária muitas das vezes sem recurso para comprar um alimento, são centenas de famílias desabrigas que nos procuraram para se alimentar, muitos deles só vão conseguir ter aquela refeição, o almoço que é serviço todos dias em nossa instituição. Diante disso necessitamos um apoio do Poder Público para podermos continuar com nosso projeto.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: queremos continuar oferecendo nossa assistência aos mais necessitados, oferecendo comida/almoço de segunda a sexta-feira, para mais 60 pessoas por dia.	

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 - Ituiutaba – Minas Gerais

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Geovane Bispo dos Santos Lima
- **Profissão:** Inspetor de alunos
- **CPF:** 062.692.616-51
- **RG:** MG-13.562.203 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Um, com avenidas vinte e seis e vinte e quatro nº 1475 – Bairro Tupã
- **Telefone:** (34) 9.9895-2220

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de energia; - Pagamento de água; - Pagamento de aluguel da Casa de Maria; - Pagamento de serviços de telefonia e internet;. - Aquisição de lanches; - Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados, horti fruti granjeiro; - Pagamento de honorários contábeis; - Aquisição de itens de papelaria e escritório; - Aquisição de suprimentos de informática, serviços de encadernação e xerox; - Pagamento de mão de obra de pequenas reformas: pedreiro, calheiro, encanador, pintor e eletricista.			
TOTAL		**R$**	50.000,00

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25
Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba,** para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Proponente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

_____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
Concedente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.640.593/0001-25 MATRIZ		11/06/2008

NOME EMPRESARIAL	CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ACM - ASSOCIACAO CASA DE MARIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R VINTE
NÚMERO	198
COMPLEMENTO	********
CEP	38.300-074
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	ITUIUTABA
UF	MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	GSDS.2014@GMAIL.COM
TELEFONE	(34) 9895-2220
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	11/06/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **16:39:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CRTDPJ
Fls. Nº 1
COM. DE ITUIUTABA-MG

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Geovane Bispo dos Santos Lima, brasileiro, casado, inspetor escolar, CPF 062.692.616-51 e RG MG 13.562.203 SSP MG, filho de José Bispo dos Santos e Zilda Alves Moreira ,residente e domiciliado à avenida um com a vinte e seis e vinte e quatro nº1475, bairro Tupã, CEP 38.304-380, na qualidade de representante legal da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 09.640.593/0001-25, endereço eletrônico: casademariaitba@gmail.com situado na Rua 20, nº196 – fundos, Centro CEP 38300-074, em Ituiutaba-MG, venho a presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. **II Alteração do Estatuto Social da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09.640.593/0001-25.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09.640.593/0001-25.**

Ituiutaba/MG, 18 de novembro de 2024.
N. Termos
Aguarda deferimento.

Geovane Bispo dos Santos Lima

Geovane Bispo dos Santos Lima
CPF 062.692.616-51
Presidente da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

CRTDPJ
Fls. Nº 2
COM. DE ITUIUTABA-MG

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ Nº 09.640.593/0001-25, REGISTRADO NO LIVRO A-3, FLS:290, Nº3362, DATA: 11/06/2008, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS EM ITUIUTABA-MG.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ Nº 09.640.593/0001-25 doravante também designado por Casa de Maria, foi constituída em 11 de junho de 2008. É uma pessoa jurídica de direito privado, criado sob a forma de Associação, sem finalidade lucrativa, cujas as suas atividades são de relevância pública e social baseadas nos princípios Cristãos e que reger-se-ão por este estatuto, e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 20, nº196 – fundos bairro Centro CEP 38300-074, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, da educação, do empreendedorismo, dos direitos humanos, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual de toda a comunidade atendida direta ou indiretamente pelas obras da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

CRTDPJ
Fls. Nº 3
COM. DE ITUIUTABA-MG

I -Promoção da assistência social, da educação, da cultura e da saúde; podendo desenvolver trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, população LGBTQIA+, a população em situação de rua, população cigana, imigrantes/emigrantes, portadores de sofrimento mental, pessoas em situação de uso e abuso de álcool e outras drogas entre outros grupos passíveis da mais alta vulnerabilidade seja ela social, econômica e ou espiritual atuando diretamente sobre em prol dos mais necessitados, em especial aqueles que se encontram em risco social;

II -Possibilitar e promover a educação formal e informal, a educação profissionalizante, treinamentos, cursos, palestras, workshops, especializações técnicas e profissionais;

III -Viabilizar a criação de atividades sociais, produtivas e comunitárias baseadas nos princípios da Economia Solidária podendo comprar e vender, produtos e serviços relacionados direta ou indiretamente a projetos de empreendedorismo social desenvolvidos pela instituição;

IV -Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, documentos, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, áudio-visuais, televisivos, computacionais entre outros;

V -Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, retiros, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com termas relacionados ao esporte, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente;

VI -Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de: prestação de serviços; comercialização de produtos/mercadorias; fundos patrimoniais; fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

CRTDPJ
Fls. Nº 4
COM. DE ITUIUTABA-MG

visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, podendo distribuir e ou vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros como formas de angariar recursos para subvencionar as ações da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;

VII-Firmar convênios e/ou termos de parceria podendo participar de chamamento público com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;

VIII-Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam aos mais necessitados a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.

IX - Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos, artísticos e de saúde procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;

X - Construir, reformar, manter e administrar espaços sócio-educacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;

XI-Promover ações que visam a Economia Solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

XII-Estabelecer convênios, termos de parceria e ou termos de colaboração com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;

XIII-Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Dr. Vanturil Antes de Lima Jr
Advogado
OAB MG

CRTDPJ
Fls. Nº 5
COM. DE ITUIUTABA-MG

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º – A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo social, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, adotará um Regimento Interno que, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

Dr. Vantuil Antes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189421

CRTDPJ
Fls. Nº 6
COM. DE ITUIUTABA-MG

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Social;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos da Lei nº 13.019/2014;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Dr. Vantuil Antunes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

CRTDPJ
Fls. Nº 7
COM. DE ITUIUTABA - MG

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

Parágrafo 2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º- Compete ao presidente:

I- Representar a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de forma judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir as Assembleias Gerais;

IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

V- Assinar em conjunto com o tesoureiro, quaisquer títulos e

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

CRTDPJ
Fls. Nº 8
COM. DE ITUIUTABA-MG

documentos dos quais resultem em responsabilidade financeira.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º- Compete ao Secretário:

I- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

II- Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;

III- Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar, caso haja, as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III- Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

IV- Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter o numerário da entidade depositado em instituições financeiras, preferencialmente em bancos públicos.

VII- Assinar em conjunto com o presidente, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem em responsabilidade financeira.

Artigo 16º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados efetivos, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

CRTDPJ
Fls. Nº 9
COM. DE TITULOS

Artigo 17º- Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 18943

Artigo 18º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

Parágrafo 1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo 2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados

CRTDPJ
Fls. Nº 10

pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º- A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

Dr. Vantuil Antunes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

CRTDPJ
Fls. Nº 11
COM. DE ITUIUTABA-MG

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da entidade.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Artigo 20º- A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** é constituído por número ilimitado de associados, cuja inscrição deverá ser aprovada em reunião de Diretoria, por meio de Requerimento próprio contendo nomes e endereços que, se aprovados, serão registrados em fichário organizado para tal finalidade.

§1º. São considerados associados com direito a voto e a ser votado(a) todo(a) aquele(a) que já exerceu cargo de diretor ou conselheiro fiscal por ao menos um mandato completo na Instituição.

§2º. Somente poderá ter direito a voto ou ser votado(a) em qualquer cargo de direção ou conselho fiscal, aquele(a) que tiver ao menos 03 (três) anos como associado e estando em dia com suas obrigações sociais tenha seu nome aprovado pela atual diretoria por meio de assembleia geral convocada exclusivamente para essa finalidade.

Artigo 21º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

CRTDPJ
Fls. Nº 12
COM. DE ITUIUTABA-MG

I - Votar e ser votado para os cargos efetivos da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Artigo 22º- São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;

IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

Dr. Vanderlei Antônio de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Parágrafo 1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto bem como do Regimento Interno, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta seja entendida como grave.

Artigo 23º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º- O patrimônio da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

CRTDPJ
Fls. Nº 13
COM. DE ITUIUTABA-MG

Artigo 25º- A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 26º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da nossa entidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 28º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembleia Geral.

Ituiutaba-MG 03 de Setembro de 2024.

Geovane Bispo dos S. Lima

Presidente GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, inspetor escolar, inscrito no sob o nº CPF 062.692.616- 51, RG MG 13.562.203 SSP MG, residente e domiciliado à avenida um com a vinte e seis e vinte e quatro nº1475, bairro Tupã, CEP 38.304-380 em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva
Lucrana Santo

Maria Ap da Gomes de Lima

Antonia Irene Alencar Lima

Magna Maria Aldo
Elbia Simone de Freitas Brasileiro

Lilma Aparecida Rosa

CRTDPJ
Fls. Nº 14
COM. DE ITUIUTABA-MG

Zilma Aparecida Rosa

Vice-Presidente ZILMA APARECIDA ROSA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 966.636.936-20, RG MG 7.234.784, residente e domiciliada na Avenida Dezenove nº 1175 Centro, CEP 38.300-124 em Ituiutaba-MG.

Primeira Secretária NATHÁLIA BARROS DE SOUZA, brasileira, casada, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº 086.885.266-05 e RG nº. MG 12.976.563 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Três nº. 1509, Centro, CEP: 38300-114, em Ituiutaba-MG.

SHMartins

Segunda Secretária SÔNIA HELENA MARTINS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 288.646.036-20 e RG nº. MG 1.785.421 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Jorge Jacob Yunes, nº. 420, Centro, CEP: 38.300-172, em Ituiutaba-MG.

Maria das Graças Santos

Primeira Tesoureira MARÍA DAS GRAÇAS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 481.859.146-72, RG MG 3.359.429, residente e domiciliada na Avenida Dezenove nº 215 Centro, CEP 38.300-124, em Ituiutaba-MG.

Elbia Simone de Freitas Brasileiro

Segunda Tesoureira ELBIA SIMONE DE FREITAS, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 872.982.526.15, RG MG 4.876.110, residente e domiciliada na Rua Doze nº 1292 Centro, CEP 38.300-064, em Ituiutaba-MG.

Maria Apda Gomes de Lira

Conselho Fiscal I MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 545.407.806-97 e RG nº. MG 4.968.406 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doze – A, nº. 773, Bairro Setor Sul, CEP: 38300-065, em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva

Conselho Fiscal II MARIA AMÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 258.552.206-72, RG MG 19.746.734, residente e domiciliada na Avenida Dezessete nº1583 Centro, CEP 38.300-132, em Ituiutaba-MG.

Luciana Santos

Conselho Fiscal III LUCIANA SANTOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 693.366.876-20, RG MG 4.436.881, residente e domiciliada na Rua Tamburil nº225 Bairro Alvorada, CEP 38.307-088, em Ituiutaba-MG.

Magna Maria Silva
Antonia Irene Alencar Lima
Geovone Bispo dos S. Lima

Dr. Vantuil Arantes de Lima
Advogado
OAB MG 189431

CRTDPJ
Fls. Nº 15
COM. DE ITUIUTABA-MG

Antonia Irene Alencar Lima

Suplente do Conselho Fiscal ANTÔNIA IRENE ALENCAR LIMA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 247.175.683-20, RG MG 322.351, residente e domiciliada na Rua Agostinho Ferreira, nº 53 Bairro Morada do Sol, CEP 38.307-020, em Ituiutaba-MG.

Magna Maria Silva.

Suplente do Conselho Fiscal MAGNA MARIA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº. 595.487.626-68, RG MG 4.197.705, residente e domiciliada na Rua Camilo Chaves, nº 122 Bairro Alvorada, CEP 38.307-087, em Ituiutaba-MG.

Suplente do Conselho Fiscal MARCOS ANTÔNIO ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 592.123.736-15, RG MG 4.159.683, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Vilela, nº 344 Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-060, em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva S. Martins

Maria das Graças Santos

Lilma Aparecida Rosa

Maria Aparecida Gomes de Lima

Edilia Simone de Freitas Barbosa

Adriana Santos

Geovane Bispo dos S. Lima

Dr. Vantuil Antunes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

CRTDPJ Fls. Nº 1 ITUIUTABA-MG

REQUERIMENTO

Eu, **GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, inspetor de escola pública, inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.692.616-51 e titular do RG nº. MG-13.562.203 – SSP/MG, filho de José Bispo dos Santos e Zilda Alves Moreira, e-mail: gbds.2014@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Um, com as Avenidas Vinte e Seis e Vinte Quatro, nº 1475, Bairro Tupã, CEP 38.304-380 na qualidade de representante legal da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ **09.640.593/0001-25**, **endereço eletrônico** gbds.2014@gmail.com, com sede na Rua Vinte, nº **196**, Centro, CEP **38.300-074**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Edital de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, realizada em 1 de março de 2.024, para o mandato 1 de março de 2.024 a 1 de março de 2.028.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ.: 09.640.593/0001-25.**

Ituiutaba/MG, 1 de março de 2024.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF: 062.692.616-51
Representante Legal

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CRTDPJ
Fls. Nº 2
COM. DE ITUIUTABA/MG

ENDEREÇO: RUA VINTE, Nº 196 – CIDADE DE ITUIUTABA/MG

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.640.593/0001-25

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL: LIVRO: PROTOCOLO Nº 51255, REG Nº 3362, LIV 21-A, PAG 238-AV Nº 2, EM 14.12.2015

PERÍODO DE MANDATO DA NOVA DIRETORIA: INÍCIO EM 1 DE MARÇO DE 2024 E TÉRMINO EM 1 DE MARÇO DE 2028.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

Às dez (10) horas do dia primeiro (1) do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2.024), à Rua Vinte com as Avenidas 3 e 5 nº 196, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital, com a presença dos (as) fundadores (as) e sócios (as) efetivos (as). Iniciando os trabalhos com ordem do dia: Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos. Procedeu-se a apresentação dos candidatos da única chapa para concorrer ao pleito, por aclamação a mesma foi eleita por unanimidade. Estando todos de acordo, foi declarado a posse da nova Diretoria da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças para o próximo quadriênio, com início em 1 de março de 2.024, composta dos seguintes membros: **PRESIDENTE**: GEOVANI BISPO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, inspetor de escola, inscrito no CPF sob o nº 062.692.616-51, e titular do RG nº. MG-13.562.203 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Um com avenidas Vinte Seis e Vinte e Quatro nº 1475, bairro tupã; **VICE-PRESIDENTE**: ZILMA APARECIDA ROSA, brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 966.636.936-20, e titular do RG nº. MG-7.234.784 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida

Marcio dos Santos Santos
Geovani Bispo dos Santos Lima
Sônia Helena Martins

dezenove, nº 1175, centro; **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: NATHALIA BARROS DE SOUZA, brasileira, casada, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 086.885.266-05, e titular do RG nº. MG-12.976.563 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida vinte e três, nº 1509, centro; **SEGUNDA SECRETARIA**: SÔNIA HELENA MARTINS, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 288.646.036-20, e titular do RG nº. MG-1.785.421 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Jorge Jacob Yunes, nº 420, centro; **PRIMEIRA TESOUREIRA**: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 481.859.146,72, e titular do RG nº. MG-3.359.429 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida dezenove, nº 215, centro; **SEGUNDA TESOUREIRA**: ELBIA SIMONE DE FREITAS, brasileira, viúva, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 872.982.526-15, e titular do RG nº. MG-4.876.110 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua doze, nº 1292, centro; **CONSELHO FISCAL**: MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 545.407.806-97, e titular do RG nº. MG-4.968.406 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Doze-A, nº 773, setor sul; MARIA AMÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 258.552.206-72, e titular do RG nº. MG-19.663.147 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida dezessete, nº 1583, centro; LUCIANA SANTOS, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 693.366.876-20, e titular do RG nº. MG-4.436.881 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua tamburil, nº 225, bairro alvorada; **SUPLENTES CONSELHO FISCAL**: ANTÔNIA IRENE ALENCAR LIMA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 247.175.683-20, e titular do RG nº. 322.351 - SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Agostinho Ferreira, nº 53, bairro Morada do Sol; MAGNA MARIA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF sob o nº 595.487.626-6851, e titular do RG nº. MG-4.197.705 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida Camilo Chaves, nº 122, bairro alvorada; MARCOS ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no

Maria das Graças Santos
Geovana Bispo dos Santos Lima Sônia Helena Martins
L.D. Aparecida Rosa

Fls. Nº 4
COMR DE ITUIUTABA

CPF sob o nº 592.123.736-15, e titular do RG nº. M-4.159.683 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Francisco Alves Vilela, nº 344, bairro Maria Vilela.

ITUIUTABA/MG, 1 de MARÇO de 2.024

Diretoria:

GIOVANE BISPO DOS S. LIMA
CPF.: 062.692.616-51
Presidente

ZILMA APARECIDA ROSA
CPF.: 966.636.936-20
Vice-Presidente

NATHALIA BARROS DE SOUZA
CPF.: 086.885.266-05
1ª Secretária

SÔNIA HELENA MARTINS
CPF.: 288.646.036-20
2ª Secretária

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
CPF.: 481.859.146-72
1ª Tesoureira

ELBIA SIMONE DE FREITAS
CPF.: 872.982.526-15
2ª Tesoureira

MARIA APARECIDA G. de LIRA
CPF.: 545.407.806-97
Conselho Fiscal

ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA
CPF.: 247.175.683-20
Conselho Fiscal

MARIA AMÉLIA DA SILVA
CPF.: 258.552.206-72
Conselho Fiscal

LUCIANA SANTOS
CPF.: 693.366.876-20
Suplente Conselho Fiscal

MARCOS ANTONIO ALVES
CPF.: 592.123.736-15
Suplente Conselho Fiscal

MAGNA MARIA SILVA
CPF.: 595.487.626-68
Suplente Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/11/1982 UBERLANDIA/MG

4a DATA EMISSÃO
08/09/2022

4b VALIDADE
27/07/2032

[redacted] D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG13562203 PC MG

4d CPF
062.692.616-51

5 Nº REGISTRO
04751655104

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE BISPO DOS SANTOS

ZILDA ALVES MOREIRA

[illegible]

[illegible]

8	10	11	12	9	10	11	12
ACC [illegible]				[illegible]			
A [illegible]		[illegible]		[illegible]			
A1 [illegible]				[illegible]			
B [illegible]		[illegible]		[illegible]			
B1 [illegible]				[illegible]			
C [illegible]				[illegible]			
C1 [illegible]				[illegible]			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MINAS GERAIS

[illegible]

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES - DOCUMENTOS

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Geovane Bispo dos Santos Lima

Vice- Presidente: Zilma Aparecida Rosa

1° Secretário: Nathalia Barros de Souza

2° Secretário: Sonia Helena Martins

1° Primeira Tesoureira: Maria das Graças Santos

2° Segunda Tesoureira: Elbia Simone de Lira

CONSELHOS

Conselho Fiscal

Titulares

Maria Aparecida Gomes de Lira
Maria Amélia da Silva
Luciana Santos

Suplentes

Antônia Irene Alencar Lima
Magna Maria Silva
Marcos Antônio Alves

Ituiutaba-MG, 20 de maio de 2025

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/11/1982 UBERLANDIA/MG

4a DATA EMISSÃO
06/09/2022

4b VALIDADE
27/07/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG13562203 PC MG

4d CPF
062 692 616-51

5 Nº REGISTRO
04751055104

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE BISPO DOS SANTOS

ZILDA ALVES MOREIRA

8	10	11	12	9	10	11	12
ACC				[redacted]			
[redacted]		[redacted]		[redacted]			
[redacted]				[redacted]			
[redacted]		[redacted]		[redacted]			
[redacted]				[redacted]			
[redacted]				[redacted]			
[redacted]				[redacted]			

MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Bairro Sol Nascente - Ituiutaba (MG) - CEP: 38300-030
CNPJ 17.819.001/0001-69 / Inscrição Estadual: 342.710.119.0050
Atendimento ao Cliente 24 h: Água/Esgoto 0800 8 8199 - (34) 3268-8199

SAE

THAIS MORAIS LIMA SANTOS RUA 1, 1475, TUPA 38304-380, ITUIUTABA MG 20-11-30 RESP: GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA LIGACAO:31089-6 ID ELETRO: 61131089020	MES/ANO:02/2025 NR. GUIA 31089022025-7 CATEGORIA/COTDE 1-RES,

DESCRIÇÃO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	56,55
TARIFA DE ESGOTO	45,39
JUROS DE MORA 12/2024	0,39

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/01/2025	26/02/2025	22/03/2025	R$ 115,58

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
784 m3	801 m3	17 m3	17 m3	17 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
V18G083108	1,5 m3	3/4"	02/12/2020

MENSAGEM:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
01/2025	11	31	0,35
12/2024	15	30	0,50
11/2024	16	33	0,55
10/2024	14	29	0,48
09/2024	20	31	0,65
08/2024	24	33	0,73

MENSAGEM:
"COMUNIDADE VIGILANTE CIDADE SEGURA DENUNCIE
ROUBO, FURTO, AGRESSÃO, TRAFICO DE DROGAS, ROUBO DE ARMAS ILICITAS O NIQUEL DA DENUNCIA E ANONIMO"

DETALHES SOBRE A LOCALIZACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE: 01/01/2025 a 31/01/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif.Termotol		Ausencia	ausente	ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER P/ USUARIO - EMISSAO: 26/02/2025 09:42 - PAGUE POR PIX

THAIS MORAIS LIMA SANTOS RUA 1, 1475, TUPA 38304-380, ITUIUTABA MG 20-11-30 RESP: GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA LIGACAO:31089-6 ID ELETRO: 61131089020	

VENCIMENTO	MES/ANO / NR. GUIA	CATEGORIA/TSE	VALOR A PAGAR
22/03/2025	02/2025-7	1-RES,	R$ 115,58

836000000001-4 15580074202-7 50322000003-1 10890220251-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

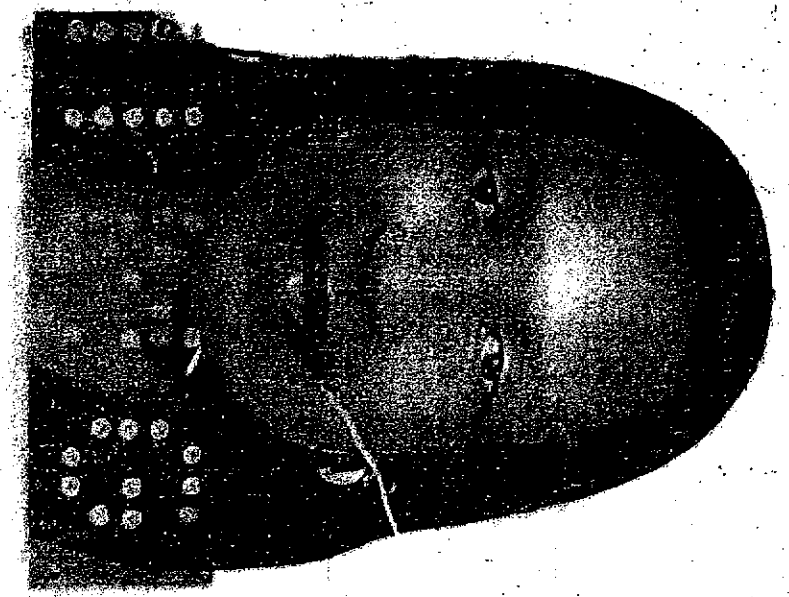

x Filma Aparecida Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.234.784

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2015

NOME
7ILMA APARECIDA ROSA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DOMINGOS ROSA
NALZIRA JORGE MIRANDA

NATURALIDADE
ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
12/12/1960

DOC.ORIGEM NASC. LV-A68 FL-156
ITUIUTABA-MG

CPF 966636936-20

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1255

3.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

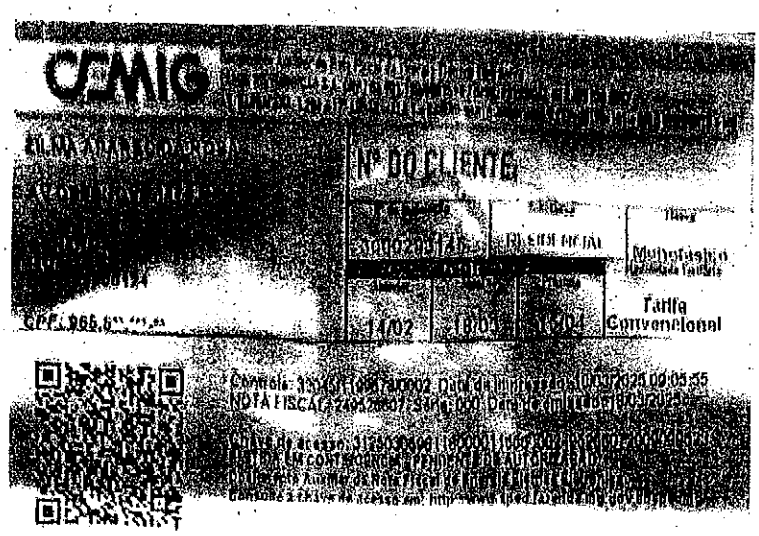

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMP230206153	2101	2241	1	140

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	140	1,01703171	142,36	4,79	142,36	18,00	25,62	0,79959000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				21,99					
Multa 2%(sobre conta de 02/2025				2,06					
Juros de 1%/MORA s/ conta 01/25 pg 06.03.25				0,19					
Correção Monet. sobre conta 01/25 pg 06.03.25				1,10					
Total				167,69	4,79	142,36		25,62	Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	05/04/2025	R$ 167,69

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	142,36	18,00	R$ 25,62
PIS	116,74	0,73	R$ 0,85
PASEP	116,74	3,38	R$ 3,94
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2025	140	4,37	32
FEV/2025	100	3,57	28
JAN/2025	113	3,64	31
DEZ/2024	111	3,82	29
NOV/2024	128	4,12	31
OUT/2024	121	3,90	31
SET/2024	78	2,60	29
AGO/2024	114	3,45	33
JUL/2024	105	3,50	30
JUN/2024	96	4,80	20
MAI/2024	0	0,00	0
ABR/2024	0	0,00	0
MAR/2024	0	0,00	0

AVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 18/03/25 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev.Corte
02/2025	123,00	01/04/2025

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais

FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 [illegible] - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
NATHALIA BARROS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF
MG12976563 SSP MG

CPF
086.885.266-05

DATA NASCIMENTO
11/06/1987

FILIAÇÃO
PAULO JOSE DE SOUZA

MARISA REGINA BARROS DE SOU ZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06999[illegible]

VALIDADE
18/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/07/2010

OBSERVAÇÕES

Nathalia Barros de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
21/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18741031635
MG5803900193

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02138521954

02138521954

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.134.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LUCAS SILVA DOMINGUES BUENO

RUA BARU 370 CS

ALVORADA
CURVELO MG
CEP: 38307086

CNPJ: 062.[illegible]

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3011183312	RESIDENCIAL	Monofásico

Data da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
15/01	12/02	14/03	Tarifa Convencional

Controle: 32046/1161531/0013 Data da impressão: 12/02/2026 06:54:35
NOTA FISCAL: 2304099.33 Série: 000 Data de emissão: 12/02/2025

Chave de acesso: 31260206981180000116660002304099332030794790
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD118166933	28098	28463	1	365

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	30	1,02279161	30,67	1,16	30,67	18,00	5,52	0,79969000
Energia SCEE ISENTA		335	0,53071000	177,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I		335	0,53071000	-177,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Custeio Ilum Publica				66,97					

81000831330099 200225 062 0030.....96,64 0501

Total				96,64	1,16	30,67		5,52	Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	03/03/2025	R$ 96,64

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota %:	Valor (R$):
ICMS	30,67	18,00	R$ 5,52
ICMS	26,16	0,83	R$ 0,20
PASEP	26,16	3,82	R$ 0,96
COFINS			

Mes/Ano	Consumo Histórico de Consumo kWh	kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2025	365	13,03	28
JAN/2025	404	12,62	32
DEZ/2024	394	12,70	31
NOV/2024	271	9,67	28
OUT/2024	489	14,81	33
SET/2024	268	8,64	31
AGO/2024	228	7,86	29
JUL/2024	236	7,37	32
JUN/2024	234	7,54	31
MAI/2024	353	11,38	31
ABR/2024	341	11,75	29

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SONIA HELENA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1785421 SSP MG

CPF
288.646.036-20

DATA NASCIMENTO
17/06/1953

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS SOBRINHO
FRANCISCA MARIA JESUS MARTINS

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01919497474

VALIDADE
23/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
01/02/1997

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
25/05/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

04261245903
MG617306362

MINAS GERAIS

23787281148

23787281148

23787281148

[illegible] | [illegible]

GUNIA HELENA MARTINS

RUA JOHUB JACOB YUNES 410 CA

VITOR HORTE
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300172

Nº DO CLIENTE:

Referência	Unidade	Classe
3001373444	RESIDENCIAL	Monofásico

Agência	Ciclo	Folhas	
07/01	04/02	00/03	Tarifa Convencional

Controle: 3308311508090012 Data da impressão: 04/02/2025 11:27:45
NOTA FISCAL: 235350725 Série: 000 Data de emissão: 04/02/2025

Chave de acesso: 31250204981180009011660000235350672582853007125
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM81310758807	35113	35344	1	231

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	231	1,03279161	236,24	9,00	236,24	18,00	42,52	0,79989000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				39,58					
Total				275,82	9,00	236,24		42,52	Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	27/03/2025	R$ 275,82

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota %	Valor (R$)
ICMS			
ICMS	236,24	18,00	R$ 42,52
PASEP	103,72	0,83	R$ 1,60
COFINS	103,72	3,82	R$ 7,40

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2025	231	8,25	28
JAN/2025	276	8,62	32
DEZ/2024	242	7,80	31
NOV/2024	205	7,32	28
OUT/2024	277	8,39	33
SET/2024	222	7,18	31
AGO/2024	224	7,22	31
JUL/2024	234	7,80	30
JUN/2024	292	8,84	33
MAI/2024	271	9,07	28
ABR/2024	314	10,40	30
MAR/2024	347	10,51	33
FEV/2024	282	9,35	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5001273582), relativos ao fornecimento de energia elétrica à esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros e correção monetária). Para Cemig Atende 24 hs: se a unidade não tiver ou houver na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000013734447	27/03/2025	R$ 275,82

REFERÊNCIA FEV/2025 Nº DA INSTALAÇÃO 3001373444 CEMIG

DÉBITO AUTOMÁTICO

83600000002-3 75820138000-8 98583183711-1 000137344 47-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria dos Santos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.369.429 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2011

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 16/7/1964

DOC. ORIGEM

CPF 491859146-72

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TELECOM

MARIA DAS GRACAS SANTOS
DEZENOVE 215 AV
CENTRO
38300-124 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

Nº da fatura
488504857
Valor total da conta
R$ 151,56
Data de vencimento
28 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R$)

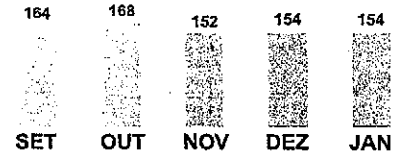

EMISSÃO DESTA CONTA: 12/02/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R$)
06529603	Pacote Banda Larga	66,42

TOTAL R$ 66,42

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R$)
06529603	Internet	39,90
34999002129	Celular	45,24

TOTAL R$ 85,14

Algar Telecom

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **MARIA DAS GRACAS SANTOS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
488504857		000439097690	28/02/2025	151,56

84650000001-9 51560004000-7 04390976900-2 48850485700-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elvia Simoni de Freitas Brasileiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.876.110

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2004

NOME ELBIA SIMONE DE FREITAS

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIA FERREIRA DE FREITAS

NATURALIDADE

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO.

11/2/1972

DOC. ORIGEM CAS. LV-[illegible]-114V

ITUIUTABA-MG

CPF 872982526-15

PII-1255

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

SAE

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-08 - Inscrição Estadual: 342.746166.0060
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800 [illegible] 8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

JAIR JUNIOR BRASILEIRO
RUA 12, 1292, SETOR SUL
38300-023, ITUIUTABA MG 9-11-140

MES/ANO:01/2025
NR. GUIA
03087012025-7
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

LIGACAO:3087-4 ID.ELETRO.:4113087@09

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	19,89
TARIFA DE ESGOTO	13,93

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/12/2024	14/01/2025	17/02/2025	R$ 56,65

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2588 m3	2599 m3	11 m3	11 m3	13 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y09N159501	1.5 m3	1/2``	25/03/2011

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2024	12	27	0,44
11/2024	15	34	0,44
10/2024	11	28	0,39
09/2024	15	32	0,47
08/2024	14	32	0,44
07/2024	11	27	0,41

MENSAGEM
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 1
81, AUTORES DE ROUBO, RECEPTACAO, TRAFICO DE DRO
GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUN
CIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE: 01/12/2024 a 31/12/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,20	0,44
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	4,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,41	1,56
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,65	0,79
pH		de 6,0 a 9,5	6,54	6,96
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCI(

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/02/1963 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
24/02/2023

4b VALIDADE
16/02/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG4968406 SSP MG

4d CPF
545.407.806-97

5 Nº REGISTRO
05241899395

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLOVIS GOMES DE LIMA

ANALIA GOMES DE LIRA

Maria Sirlei Gomes de Lira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

13 OBSERVAÇÕES
A;

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

16407214212
MG634793128

LOCAL
ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

25457050955

25457050955

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOT
AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CE
CNPJ 17.819.061/0001-88 Inscrição Estadual:
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8191
www.sae.com.br

SAE

MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA
RUA 12A, 773, SETOR SUL
38300-064, ITUIUTABA MG 19-13-890

DEIXAR NO VIZINHO AO LADO
LIGACAO:13776-0 ID.ELETRO.:01313776@19

DESCRICAO
TBO AGUA
TBO ESGOTO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE ESGOTO
DOACAO ASSOC.BENEF.SAUDE AMIGA
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE
DOACAO V.CONS.SEG.S.SUL

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/01/2025	25/02/2025	06/04/2025	R$ 173,50

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
323 m3	337 m3	14 m3	14 m3	16 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y22R298446	1.5 m3	1/2	27/03/2023

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
01/2025	12	31	0,39
12/2024	15	30	0,50
11/2024	16	30	0,53
10/2024	15	33	0,45
09/2024	18	31	0,58
08/2024	18	33	0,55

MENSAGEM
COMUNIDADE VIGILANTE CIDADE SEGURA! DENUNCIE 181 AUTORES DE ROUBO RECEPTACAO TRAFICO DE DROGAS FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE: 01/01/2025 a 31/01/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif.Termotol		Ausencia	ausente	ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

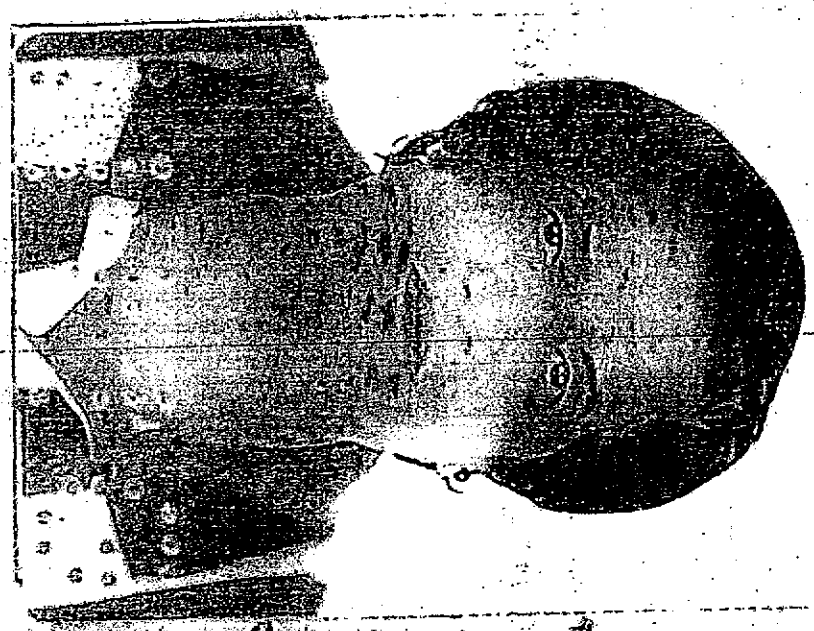

Maria Amélia da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [illegible]

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2012

NOME
[illegible]

FILIAÇÃO
[illegible]
[illegible]

DATA DE NASCIMENTO
[illegible]

NATURALIDADE
[illegible]

DOC. ORIGEM [illegible]
[illegible]

CPF [illegible]

[illegible]

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG4436881 SSP MG

CPF
693.366.876-20

DATA NASCIMENTO
15/08/1970

FILIAÇÃO
JOSE SILVA SANTOS

MARIA GOMES SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06282667990

VALIDADE
21/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23412510 47

OBSERVAÇÕES

Luciana Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/12/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

19439880530
MG608283304

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
23412510 47

AV. MARACANÃ, 1700 - 3º ANDAR - JULIO - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

BENEDITO DIVINO OLIVEIRA

RUA TAMBORIL 236 CS

ALVORADA
DIAMANTINA MG
CEP: 38.300-000

CNL: 5.010.0

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000350144	Residencial Baixa Renda	Monofasico

Modalidade Tarifária	Leitura e Faturamento		
	Anterior	Atual	Próximo
Tarifa Convencional	15/01	12/02	14/03

Controle: 3708d01b1b53d0b28 Data de impressão: 14/02/2025 06:24:19
NOTA FISCAL 23017a71 Série 000 Data de emissão: 12/02/2025

Chave de acesso: 31250206811600001[illegible]
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.[illegible]

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM2 14077086	3614	3731	1	117

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor	Alíq. PIS/COFINS	Redução Base ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit
Energia até 30	kWh	30	0,30419979	9,13	0,24	9,13	18,00	1,64	0,55784000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,62148056	36,46	1,37	36,46	18,00	6,56	0,40773000
Energia 101 a 180	kWh	17	0,79222722	13,29	0,50	13,29	18,00	2,39	0,61160000
Contrib Custeio Ilum Pública				21,99					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 11-24 pg 20.01.25				0,13					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 12-24 pg 20.01.25				0,17					
Juros 1% am sobre pagamento em 20.01.25				0,58					
Cobrança da Conta de Energia de 01/2026				69,42					
Dif. receita/cálculo tarifa integral				35,10	1,63	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-33,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				152,76					

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	03/03/2025	R$ 152,76

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota %	Valor (R$)
ICMS	60,84	18,00	R$ 10,95
ICMS	81,46	0,65	R$ 0,65
ICMS	83,46	3,82	R$ 3,19
PASEP			
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Média de Consumo kWh/dia	Dias de Faturam
FEV/2025	117	4,17	28
JAN/2025	119	3,71	32
DEZ/2024	115	3,70	31
NOV/2024	89	3,17	28
OUT/2024	114	3,46	33
SET/2024	108	3,48	31
AGO/2024	112	3,86	29
JUL/2024	110	3,60	32
JUN/2024	108	3,48	31
MAI/2024	112	3,61	31
ABR/2024	101	3,49	29
MAR/2024	94	3,58	29
FEV/2024	90	3,20	30

AVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

PAGAMENTO EFETUADO APÓS O VENCIMENTO [illegible] Bandeira Verde - FEV/25 Band. Verde
Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.330, de 13/08/2024. Redução da alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Data legislação regulatória, ou dos preços a que se refere o Decreto Federal nº 8.950/16 conforme item 6 a Base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre estes estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig: 116. Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 721 0.
116. Deficientes auditivos: 0800 723 8007. Ouvidoria Cemig: 0800 728 3838.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23425203337

NOME
ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
322351 SSP PI

CPF
247.175.683-20

DATA NASCIMENTO
07/05/1957

FILIAÇÃO
ODON DE ALENCAR ARRAIS

LUCILE ALENCAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03476841499

VALIDADE
17/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
30/07/1978

OBSERVAÇÕES
A ;

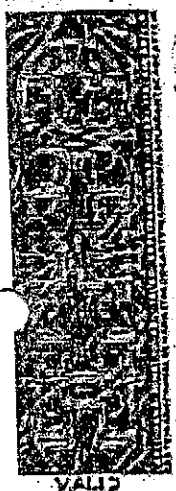

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
18/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

83138400890
MG607870117

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

23425203337

ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA

RUA AGOSTINHO FERREIRA 53 CB

MORADA DO SOL
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307026

CPF: 247.[illegible]

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005554279	RESIDENCIAL	Monofásico

Data da Chave			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
07/02	11/03	08/04	Tarifa Convencional

Controle: 32045/118915400090 Data da impressão: 11/03/2025 09:56:05
NOTA FISCAL: 246757447 Série: 000 Data de emissão: 11/03/2025

Chave de acesso: 31250306981180000116600002467574472031477496
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMO237110811	1106	1258	1	152

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	152	1,01703171	154,57	5,20	154,57	18,00	27,82	0,79969000
Contrib.Custeio.Ilum. Pública				30,78					
Total				185,35	5,20	154,57		27,82	Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	17/04/2025	R$ 185,35

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota %:	Valor (R$):
ICMS	154,57	18,00	R$ 27,82
ICMS	126,75	0,73	R$ 0,92
PASEP	126,75	3,38	R$ 4,28
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2025	152	4,75	32
FEV/2025	109	3,89	28
JAN/2025	136	4,53	30
DEZ/2024	156	4,72	33
NOV/2024	104	3,71	28
OUT/2024	194	6,25	31
SET/2024	128	3,87	33
AGO/2024	96	3,31	29
JUL/2024	97	3,23	30
JUN/2024	116	3,51	33
MAI/2024	119	4,10	29
ABR/2024	118	4,06	29
MAR/2024	143	4,33	33

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

PIX Pague Aqui

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000055542799	17/04/2025	R$ 185,35

REFERENTE A: MAR/2025 Nº DA INSTALAÇÃO: 3005554279 CEMIG

83640000001-1 85350138001-0 05477118811-4 00055542799-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

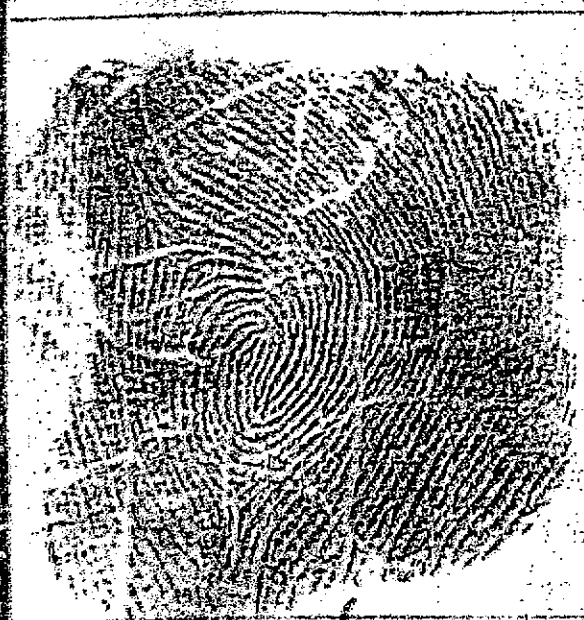

POLEGAR DIREITO

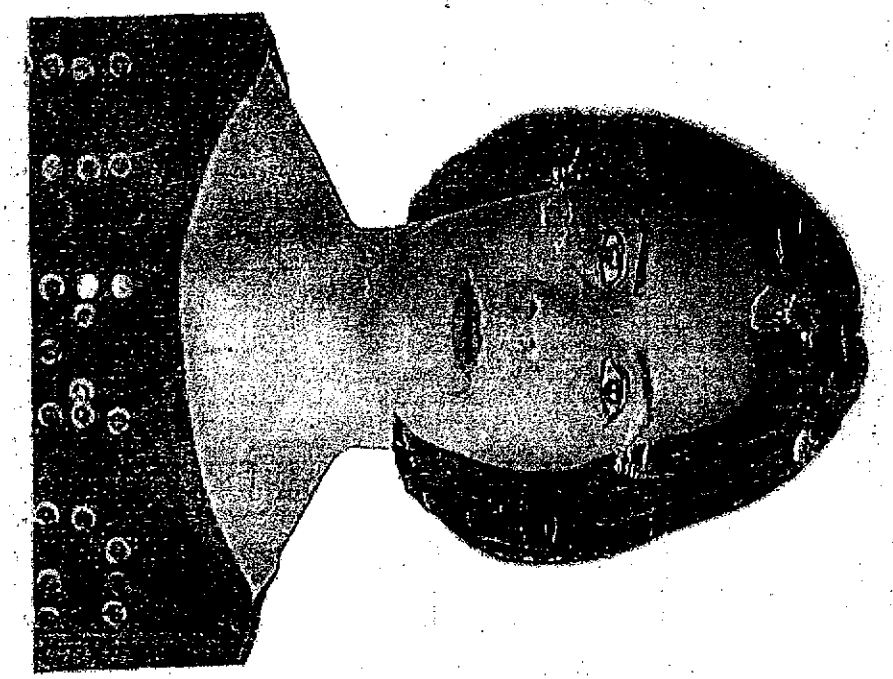

Magna Maria Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.197.705

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2019

NOME

MAGNA MARIA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ALICE MARTINS VILELA SILVA

NATURALIDADE

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

5/4/1967

DOC. ORIGEM NASC. LV-6A FL-46V

GURINHATA-MG

CPF 595.487.626-68

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DTI-2048

6ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CEMIG

CAROLINA SILVA MARQUES

AV CAMILO CHAVES 122 CS

ALVORADA
ITUIUTABA - MG
CEP: 3830/087

CPF: 013.9**.***-**

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005824588	RESIDENCIAL	Monofásico

Data de Leitura Anterior	Atual	Próxima	Modalidade Tarifária
10/01	07/02	11 03	Tarifa Convencional

Controle: 32045/1156049/0050 Data da impressão: 07/02/2025 08:51:05
NOTA FISCAL: 236879090 Série: 000 Data de emissão: 07/02/2025

Chave de acesso: 31250200981180000116660000[illegible]8796902032452398
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM230004969	1762	1840	1	78

Nº da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	78	1,02279161	79,75	3,03	79,75	18,00	14,35	0,79969000

Contrib.Custeio Ilum. Pública	17,69
Multa 2% sobre conta de 12/2024	1,94
Correção IPCA/IGPM s/ conta 11/24 pg 08/01/25	0,36
Juros 1% am sobre conta 11/24 pg 08/01/25	0,69

Total	100,32	3,03	79,75	14,35	Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	11/03/2025	R$ 100,32

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota %	Valor (R$)
ICMS	79,75	18,00	R$ 14,35
ICMS	65,40	0,83	R$ 0,54
PASEP	65,40	3,82	R$ 2,49
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2025	78	2,78	28
JAN/2025	82	2,73	30
DEZ/2024	95	2,87	33
NOV/2024	68	2,42	28
OUT/2024	109	3,51	31
SET/2024	89	2,69	33
AGO/2024	61	2,10	29
JUL/2024	72	2,40	30
JUN/2024	87	2,63	33
MAI/2024	68	2,34	29
ABR/2024	81	2,79	29
MAR/2024	109	3,30	33
FEV/2024	76	2,71	28

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 07/02/25 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev.Corte
12/2024	118,69	24/02/2025

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 A Cemig, em atendimento a Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5005229099), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranja no período em questão. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Resolução Aneel nº 3.326, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseados no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

PIX Pague Aqui

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000058245887	11/03/2025	R$ 100,32

REFERENTE A: FEV/2025 Nº DA INSTALAÇÃO: 3005824588

CEMIG

83670000001-8 00320138000-7 79659043411-3 00058245887-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME SOBRENOME: MARCOS ANTONIO ALVES

1ª HABILITAÇÃO: 25/03/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/11/1968, ITUIUTABA, MG

4a DATA EMISSÃO: 21/06/2022

4b VALIDADE: 06/06/2027

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: M4159683 SSP MG

4d CPF: 592.123.736-15

5 Nº REGISTRO: 02285934902

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES

VERA LUCIA ALVES DA SILVA

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: ITUIUTABA, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BS199682370
MG618097007

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome - Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Permissão da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022859349<026<<<<<<<<<<<<
6811196M2706063BRA<<<<<<<<<<<2
MARCOS<<ANTONIO<ALVES<<<<<<<<<

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2414687056

2414687056

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUIUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88
Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA
21621032025-7
31/03/2025 - 10:40

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MARCOS ANTONIO ALVES
Endereço: RUA FRANCISCO A. VILELA, 344 - MARIA VILELA - CEP: 38301-060 - ITUIUTABA/MG
Cod. ligação: 21621-8
Mapa cadastral: 03 - 01 - 1340
Id. eletrônico: 80121621@03

MÊS/ANO
03/2025

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	18,87
TARIFA DE ESGOTO	13,21
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04

DATA DE LEITURA	DATA LEITURA ORIG	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
05/03/2025	05/03/2025	-	08/04/2025	R$ 61,33

L. ANTERIOR	L. ATUAL	CONS. REAL	CONS. FATURADO	MÉDIA	OCORRÊNCIA
0	379	9m3	9m3	15m3	0

HIDRÔMETRO	VAZÃO	DIÂMETRO	DATA DA INSTALAÇÃO
Y21G837313	1,5m3	1/2"	31/01/2023

CONSUMO	MÊS

MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capitulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: ***6708.5777.4966.6156.8682-9*** **| 31/03/2025 10:40:46**

SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUIUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA
21621032025-7
31/03/2025 - 10:40

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MARCOS ANTONIO ALVES
Endereço: RUA FRANCISCO A. VILELA, 344 - MARIA VILELA - CEP: 38301-060 - ITUIUTABA/MG
Cod. ligação: 21621-8
Mapa cadastral: 03 - 01 - 1340
Id. eletrônico: 80121621@03

MÊS/ANO
03/2025

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

CEMIG

Nº DO CLIENTE

[redacted]

Convencional

Energia Elétrica

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço	Valor	Pis	Base Cálc.	Alíquota	CMS	Tarifa
Energia Elétrica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Contrib. Custeio Bum. Pública 43,96
Multa 2% sobre conta de 07/2025 4,64
Correção IPCA/GPM s. conta 01/25 pg 04/02/25 0,32
Juros 1% am sobre conta 01/25 pg 04/02/25 0,80

MAR/2025 25/03/2025 R$ 325,10

	273,56	18,00	R$ 49,24
	224,32	0,73	R$ 1,63
	224,32	3,38	R$ 7,58

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev.Corte
02/2025	276,20	24/03/2025

Débitos que sujeitam ao corte

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado no mínimo o sumo de [illegible]

[illegible]

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
02 – CNPJ: 09.640.593/0001-25
03 – Endereço: Rua 20, nº 196
04 – CEP: 38300-074
05 – Bairro: Centro
06 – Telefone: 34-99895-2220
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: gbds.2014@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Geovane Bispo dos Santos Lima
11 – CPF: 062.692.616-51
12 – RG: MG-13.562.203 SSP/MG
13 – Posse: 01/03/24 a 01/03/28
14 – Endereço: Rua 1, com Avenidas 26 e 24 n.º 1475
15 – Bairro: Tupã
16 – Telefone: 34-99895-2220
17 – Celular: 34-99895-2220

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

RELAÇÃO NOMINAL

PRESIDENTE: Geovane Bispo dos Santos Lima

VICE-PRESIDENTE: Zilma Aparecida Rosa

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Nathalia Barros de Souza

SEGUNDA SECRETÁRIA: Sônia Helena Martins

PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria das Graças Santos

SEGUNDA TESOUREIRA: Elbia Simone de Freitas

CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida Gomes de Lira

Maria Amélia da Silva

Luciana Santos

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Antônia Irene Alencar Lima

Magna Maria Silva

Marcos Antonio Alves

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
CNPJ: 09.640.593/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:04:55 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **7C36.8482.49A3.19E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.640.593/0001-25
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Endereço: R VINTE 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402131623934859

Informação obtida em 13/05/2025 09:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 467898/2025 **Data Geração: 09/04/2025** **Data Validade: 09/07/2025**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, ne ıta, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cob ıaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	**73076**
Contribuinte	**CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
CNPJ ou CPF	**09.640.593/0001-25**
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	**38300-074 - Rua 20, 196**
Bairro	**CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG**

ıta Emissão:09/04/2025

ınto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser rificada na seguinte página da Internet:
tps://www.ituiutaba.mg.gov.br
ımero: 467898/2025
ɜcrição: 73076

ENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.640.593/0001-25
Certidão nº: 20270314/2025
Expedição: 09/04/2025, às 16:42:35
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.640.593/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente acs recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/07/2025

NOME: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		
CNPJ/CPF: 09.640.593/0001-25		
LOGRADOURO: RUA VINTE		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300074
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000864717537

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Nove nº 475 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130
FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Casa de Maria Nossa Senhora das Graças,** sediado na cidade de **Ituiutaba-MG,** situada na Rua Vinte nº 196, Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **09.640.593/0001-25** é inscrito neste Conselho, sob o nº **076/2008** desde **24 de Outubro de 2008,** estando inscrita e regular neste exercício.

A entidade presta serviços de assistência social à pessoas em situação de rua, sem alojamento.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 24 de Outubro de 2024

Admilson de Paula Borges
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica - NSGD

Grau de sigilo: #PESSOAL

Produto: 1292

Agência	Conta nº	DV	Data de abertura
0125	576016885	8	07/05/2025

Cat.	CNPJ	Procuração nº	Validade até
	09.640.593/0001-25		

Razão social (preencher nome completo por extenso): CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso): ACM - ASSOCIACAO CASA DE MARIA

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e Bairro: VINTE - 196

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUIUTABA	BRASIL	MG	38300074	(34) 999002129

E-mail: gbds.2014@gmail.com

CONSTITUIÇÃO

Forma e data de constituição	Documento constitutivo	Total RL
11.06.2008	ESTATUTO	2

Atividade principal	Faturamento anual - R$	Porte
SERVICOS DE	0	5

Porte: 1 - Micro; 2 - Pequena; 3 - Média; 4 - Grande; 5 - Sem fins lucrativos

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo por extenso: GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Tipo de Movimentação da Conta: C

C – Em Conjunto I – Isolada

O – Indica os poderes do representante no campo "observação".

Data Término Mandato: Indeterminado

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro: UM - 1475

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUIUTABA	BRASIL	MG	38304-380	(34) 997622406

E-mail	Assinatura Eletrônica	Data do cadastramento
gbds.2014@gmail.com		07/05/2025

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Tipo: 5

1 - Carteira de identidade; 2 - Carteira funcional; 3 - Identidade Militar; 4 - Passaporte Bras; 5 - CNH; 6 - CIE; 7 - Outro

Nº do documento	Órgão emissor/UF	Data emissão	CPF
04751055104	DETRAN/MG	05/09/2022	062.692.616-51

E.Civil: 2 (1 - Solteiro; 2 - Casado; 3 - União Estável; 4 - Outros)

Sexo: 2 (1 - Feminino; 2 - Masculino)

Nac.: 2 (1 - Brasileira; 2 - Estrangeira)

Data de nascimento	Local de nascimento	Profissão	Código ocupação
18/11/1982	UBERLANDIA		

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1243 / 2025**	**Inscrição Municipal**	**CCM**	**CNPJ/CPF**
	23475	23475	09.640.593/0001-25

FICA CONCEDIDO A

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

NOME FANTASIA

CM - ASSOCIAÇÃO CASA DE MARIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 20, 196
CENTRO
38300-074 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Descrição Atividade

Atividades de organizações religiosas

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO NºMGL2001268076 - N.F: 24/03/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	11/06/2008	1752	2010	28/02/2026	26/03/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec Municipal de Planejamento

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.950, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada da utilidade pública a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 2008.

FUED JOSÉ DIB.
- Prefeito de Ituiutaba -

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Marcos Antonio Alves , CPF n. 592.123.736-15, CRC nº TC-MG 082147/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

SERVIÇOS ONLINE

Certidão de Habilitação

Imprimir

CRC
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDAD
CERTIDÃO DE HABILITAÇ

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABIL GERAIS certifica que o(a) profissional ider encontra-se habilitado para o exercício da profis

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARCOS ANTONIO ALVE
REGISTRO..... :	MG-082147/O-1
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se e Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação

Emissão: MINAS GERAIS, 11/04/2025 as 15:18
Válido até: 10/07/2025.
Código de Controle: 958681.

Para verificar a autenticidade deste documento

© 2025 Spiderware

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, nomeia o mesmo como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/03/2024 a 01/03/2028, são: Presidente: GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, CPF 062.692.616-51; Vice-presidente: ZILMA APARECIDA ROSA, CPF 966.636.936-20; Primeira Secretária: NATHALIA BARROS DE SOUZA, CPF 086.885.266-05; Segunda Secretária: SÔNIA HELENA MARTINS, CPF 288.646.036-20; Primeira Tesoureira: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, CPF 481.859.146-72; Segunda Tesoureira: ELBIA SIMONE DE FREITAS, CPF 872.982.526-15; Conselho Fiscal: MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, CPF 545.407.806-97; MARIA AMÉLIA DA SILVA, CPF 258.552.206-72; LUCIANA SANTOS, CPF 693.366.876-20; Suplentes do Conselho Fiscal: ANTÔNIO IRENE ALENCAR LIMA, CPF 247.175.683-20; MAGNA MARIA SILVA, CPF 595.487.626-68; MARCOS ANTONIO ALVES, CPF 592.123.736-15.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇAO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 11/06/2008.

Ituiutaba, em 13 de maio de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CPF 062.692.616-51

Comprovante de End. Mª Amélia

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 24.981.140/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.312.778.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 12º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

CASA DE FUMO SANTA ROSA LTDA
ME
AV DEZESSETE 1583 CX 2

CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300132
CNPJ: 17.818.1[illegible]
INSC. ESTADUAL: 420 8[illegible]

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001012745	Comercial	Monofásico

Data da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa
07/05	09/06	09/07	Convencional

Controle: 32018[illegible] Data da impressão: 09/06/2025 07:51:58
NOTA FISCAL: 2/6144120 Série: 000 Data de emissão: 09/06/2025

Chave de acesso: 31250606981180000116660002761441202072059203
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia elétrica	AMH193127986	3037	3096		59

Pago 23/06

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	59	1,07474340	63,39	1,91	63,39	18,00	11,41	0,84877000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,67					
Total				84,06	1,91	63,39		11,41	

BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar 1,00
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar 0,89

Pág 1 de 1

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JUN/2025	59	1,78	33
MAI/2025	61	2,03	30
ABR/2025	71	2,53	28
MAR/2025	71	2,21	32
FEV/2025	68	2,42	28
JAN/2025	69	2,30	30
DEZ/2024	80	2,42	33
NOV/2024	64	2,28	28
OUT/2024	88	2,83	31
SET/2024	64	1,93	33
AGO/2024	53	1,82	29
JUL/2024	61	1,90	32
JUN/2024	66	2,12	31

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

MAI/25 Band. Amarela - JUN/25 Band. Verm. P1 - Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.159, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade

Código de Débito Automático	Vencimento	Valor
0000[illegible]454	25/06/2025	R$ 84,06
JUN/2025	3001012745	

P/X Pague Aqui

83830000000-4 84060138001-6 15541604611-0 00010[illegible]

CEMIG

Digitalizado com CamScanner

79

PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 10442/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja **aprovado o plano de trabalho**, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matricula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 03 de julho de 2025.

Thamiris Elias Rosa
Mat. 828

DESPACHO

Ituiutaba–MG, 14 de julho de 2025.

PROCESSO: 10442/2025

Assunto: Aprovação de Plano de Trabalho e Indicação de Fiscal e Gestor para Celebração de Termo de Fomento com a Entidade "Casa de Maria"

Em atenção à solicitação apresentada, submeto à apreciação superior a presente manifestação, com vistas à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade "Casa de Maria", cujo objeto trata da execução de ações socioassistenciais voltadas ao atendimento direto da população em situação de vulnerabilidade social no município de Ituiutaba–MG. O valor proposto para o repasse público é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na modalidade custeio, conforme previsto no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, por meio da celebração de Termo de Fomento com esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A presente proposta reveste-se de inegável interesse público e relevante significado social, nos termos do art. 203, inciso I e II da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei n.º 8.742/1993) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). A atuação da entidade, conforme descrito no plano, está pautada em ações continuadas de proteção social básica, caracterizando-se como complementar às ações estatais, conforme preconiza o artigo 6º, inciso II da LOAS.

O objeto da parceria consiste na promoção da assistência social por meio da oferta de alimentação diária (almoço), de segunda a sexta-feira, a mais de 60 (sessenta) pessoas por dia, com foco na população em situação de rua, mulheres grávidas em abandono, pessoas idosas em extrema pobreza e famílias desabrigadas. Além disso, contempla o fornecimento de agasalhos, roupas, acolhimento humanizado e escuta qualificada — configurando-se, portanto, como serviço essencial de atendimento às necessidades humanas básicas, nos moldes do art. 23, §2º da LOAS, que assegura às entidades privadas sem fins lucrativos a atuação complementar no SUAS.

A relevância social do projeto se expressa na sua capacidade de mitigar os impactos da insegurança alimentar, do abandono e da exclusão social, proporcionando condições mínimas de dignidade e sobrevivência para sujeitos em situação de risco. Trata-se, assim, de iniciativa alinhada às diretrizes da Proteção Social Básica, conforme disposto no artigo 4º da PNAS, por desenvolver ações preventivas, protetivas e proativas, no território, com base no respeito à cidadania e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Do ponto de vista legal, a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 2º, §1º, define como de interesse público e relevância social as iniciativas voltadas à promoção dos direitos sociais, à inclusão e ao desenvolvimento humano, o que se adequa perfeitamente à natureza das ações propostas pela Casa de Maria. Ainda, o artigo 30 da referida lei exige,

para a celebração de parcerias com a administração pública, a demonstração do interesse público e do alinhamento à política pública setorial, ambos amplamente evidenciados nos fundamentos apresentados.

A execução dos recursos está voltada exclusivamente a itens de custeio. Tais despesas são compatíveis com o art. 46 da LOAS e estão em consonância com os parâmetros legais e técnicos para utilização de recursos públicos no âmbito da assistência social, não havendo desvio de finalidade ou incongruência com a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Por fim, indico, para fins de controle, acompanhamento e avaliação da execução do presente Plano de Trabalho, os seguintes servidores públicos:

Gestora de Contratos: Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.

Fiscal de Contratos: Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Diante do exposto, opino favoravelmente pela aprovação do Plano de Trabalho anexo, páginas 03 a 05.

Atenciosamente,

MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10442/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
CNPJ: 09.640.593/0001-25
Endereço: Rua 20, nº 196, Centro
Objeto proposto: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.
Valor total do repasse: R$50.000,00
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito **de assistência social.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

82

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município promovendo assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária..

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> *Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*
> *Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*
> *Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*
> *(...)*
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em ***01 parcela*** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 15 de julho de 2025.

Thamiris Elias Rosa
Presidente

Tamiris Rodrigues Santos
Membro

PARECER Nº 606/2025

Processo Administrativo nº 10442/2025

Assunto: **SUBVENÇÃO – PLANO DE TRABALHO – RECURSOS ORDINÁRIOS**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS solicita a subvenção do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio das atividades da instituição (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/79.

Em fls. 80 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Em fls. 81/82 ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social (SEDS), tendo sido indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 83/86.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

> **O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex ofício da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos ordinários do Município e **decorrem de abertura de crédito especial com base em superávit financeiro apurado no exercício anterior** (fls. 2v).

Tal superávit foi confirmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em fls. 2v.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

> Art. 203. **A assistência social será prestada a quem dela necessitar,** independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
> I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
> II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
> III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
> IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
> V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
> VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.
> **Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:**
> **I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;**
> II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

> **Art. 14.** Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:
> (...)
> XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.
> **Parágrafo único.** A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

> Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
> I - organização da sociedade civil:
> a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
> (...)
> III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
> (...)
> VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
> (...)
> Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
> (...)
> Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:
> I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
> II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
> (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

> Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:
> (...)
> II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
> (...)
> Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:
> (...)
> II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto Municipal que:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...) (grifos nossos) **(Lei nº 13.019/2014)**

> Art. 25. **Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014** e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) **(Decreto nº 8.169/2016)**

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social) – fls. 81, tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Neste sentido se manifestou (fls. 81):

> (...) A presente proposta reveste-se de inegável interesse público e relevante significado social, nos termos do art. 203, inciso I e II da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). A atuação da entidade, conforme descrito no plano, está pautada em ações continuadas de proteção social básica, caracterizando-se como complementar às ações estatais, conforme preconiza o artigo 6º, inciso II da LOAS. (...)

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 86) que: "(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)".

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. **Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.**

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 18 de julho de 2025.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA,** e a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.640.593/0001-25, com sede na Rua 20, nº 196, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela ***Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXX de 2025***, consoante o processo administrativo nº 10442/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da ***Lei Municipal nº XXX de XXX de XXXX de 2025***, tem por objeto promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j)é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matricula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matricula: 3566; Cargo: Chefe de Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais),

TOTAL – R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

(OBS: AINDA NÃO INFORMADA)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria

Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 21 de julho de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
PRESIDENTE

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 10442/2025
ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento –
INTERESSADO: Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

PARECER TÉCNICO Nº 220/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 10442/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e Casa de Maria Nossa Senhor das Graças.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as necessidades de custeio da Casa de Maria Nossa Senhor das Graças.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entendemos ser necessário observar o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam **recursos somente para CUSTEIO.**

Ante o exposto, **desde que atentos as observações**, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 22 de julho de 2025.

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

PREFEITURA
ITUIUTABA
Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 10442/2025

Em face ao ofício da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças que através de seu Presidente Geovane Bispo dos Santos, solicitou a formalização de parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo **superávit financeiro conforme informado pela senhora secretaria de desenvolvimento social.**

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e posteriormente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisou toda a documentação e se manifestou às fls. 82/82, aprovando o plano de trabalho apresentado às fls03/05, e, informando as servidoras que ficaram responsáveis pela Gestão e fiscalização da execução do objeto do plano de trabalho.

Diante disso, e em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 606/2025 da Procuradoria Geral e os pareceres técnicos da Controladoria Geral e o plano de trabalho às fls.03 a 05, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse de recurso no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 23 de julho de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba